



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CGC 78.063.732/0001-18

e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento de uma EMPILHADEIRA MOTORIZADA, de acordo com o Instrumento de Repasse 12230019941077510 entre o Município de Figueira e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**

1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global.**

2 LEGISLAÇÃO

2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Figueira localiza-se na região Norte do Paraná, distante 300 km da capital do Estado, possui um território 129.806 km² e população de 8.300 habitantes.

3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, os resíduos orgânicos representam uma parte significativa do fluxo de resíduos do município. Ao investir em uma empilhadeira motorizada pretendemos eliminar a necessidade de movimentação manual de materiais pesados, reduzindo drasticamente o risco de acidentes e lesões entre os trabalhadores e aumentando significativamente a produtividade da operação.

3.3 O investimento na aquisição de uma empilhadeira motorizada se justifica pelos benefícios econômicos que trará a longo prazo. A otimização da produtividade, a redução de custos com acidentes e lesões e a melhora da qualidade do trabalho podem gerar um retorno significativo sobre o investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CGC 78.063.732/0001-18

e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br

4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

Lote	Descrição do item	Qtd	Valor Global
1	Empilhadeira motorizada , transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses.	01	R\$ 164.430,48

- 4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 164.430,48 (Cento e Sessenta e Quatro mil Quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 DOS LOCAIS

O Local de entrega dos equipamentos adquiridos

Lote	<u>Local de Entrega</u>
1	Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal N° 12230019941077510



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CGC 78.063.732/0001-18

e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br

DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.
- 8.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Figueira;
- 8.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada. sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Figueira.
- 8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 A vigência do contrato será de 180 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CGC 78.063.732/0001-18

e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br

10 DA GARANTIA:

10.1 GARANTIA: MINIMO CONFORME O CODIGO DO CONSUMIDOR

10.2 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

José Carlos Contiero
Prefeito Municipal